



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



## PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

### Parecer n.º 63/2019

Processo n.º 735/2019

*Projeto de Decreto Legislativo. Honra ao Mérito.  
Adequação ao Regimento Interno.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores Vereadores,

Mediante a análise do Projeto de Decreto Legislativo em comento, constata-se que o mesmo se adequa ao Regimento Interno da Casa, no que concerne aos requisitos do art. 192.

Vale dizer, para fins de aprovação, exige-se, em razão da matéria, a votação de 2/3 dos membros da casa (art. 273, "f"), em turno único de discussão e votação (art. 240)

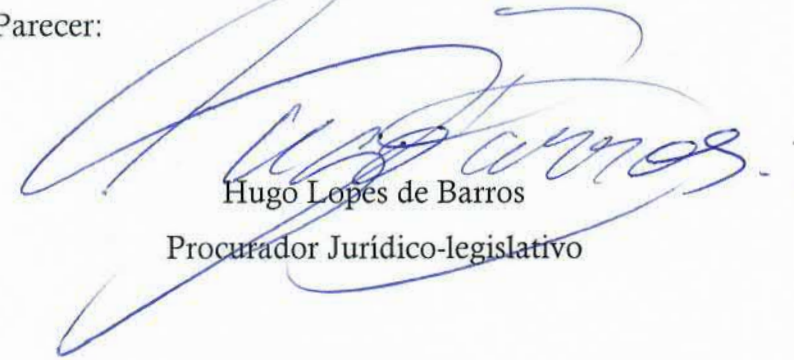
Destarte, por tudo que foi acima exposto, esta Procuradoria opina, s.m.j., favoravelmente pelo seu regular trâmite.

Respeitando entendimentos contrários, é o parecer.

Andradas, 14 de novembro de 2019.

  
José Antônio Conti Júnior  
Advogado

De acordo com o Parecer:

  
Hugo Lopes de Barros  
Procurador Jurídico-legislativo